LEI Nº 2838-A

Autoriza o Superintendente do Serviço de Saúde de São Vicente –SESASV a abrir na Contabilidade dessa Autarquia Municipal um Crédito Adicional Suplementar, visando atender a despesa relacionada ao Convênio com o Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, para reforma de 13 (treze) Unidades Básicas de Saúde.
Proc. nº 10290/12

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Superintendente do Serviço de Saúde de São Vicente –SESASV autorizado a abrir na Contabilidade da Autarquia Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando atender a despesa relacionada ao Convênio com o Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, objetivando a reforma de 13 (treze) Unidades Básicas de Saúde, com o seguinte código orçamentário: 03.02.12.10.301.0039.2.371.4.4.90.51.92.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - A estimativa inicial da receita orçamentária de código 2.4.2.1.01.00.01 fica acrescida em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – Transferência de Recursos União – Capital – SUS – Repasse Fundo a Fundo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de abril de 2012.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

vn/fnv

PUBLICADO EM 14/04/12
no Jornal Diário
Pl. 45/12
PROC 63/12

São Vicente 468 anos